

**ATA Nº 19 /2018**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA  
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 19  
DE SETEMBRO DE 2018**

Aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e trinta minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, Vereadores.-----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

**1.PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA;**

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões, em nome dele e da Vereadora Anabela Simões, agradeceu ao Rancho Folclórico da Freguesia de Pussos, GDA e Rancho Folclórico da Casa do Povo de Maças de D. Maria pelos convites que lhes foram endereçados para presença nos seus eventos. No contexto do início do ano letivo, solicitou o ponto da situação, se tudo correu dentro da normalidade nas várias áreas.-----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora com o pelouro da educação, Sílvia Lopes referiu que relativamente às condições das infraestruturas das escolas houve alguns reparos de alguns pais que foram devidamente reportados às entidades responsáveis, tanto a nível do Centro Escolar, como para a Escola Básica e esperava que essas situações fossem devidamente resolvidas. Quanto aos transportes disponibilizados pelo Município, para os alunos do Ensino Pré-Escolar e Primeiro Ciclo, o "porta-a-porta", referiu que ainda haviam algumas reclamações, nomeadamente quanto a atrasos que eram perfeitamente compreensíveis, tratando-se da primeira semana e por isso ainda poder ser considerado um período de adaptação aos diferentes percursos, mas que os mesmos eram de minutos e que com o tempo se iriam resolver. Concluiu reforçando que, de uma forma geral, estava tudo a correr dentro dos parâmetros normais e dentro daquilo que era esperado.-----

**1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;**

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €3.099.762,56 sendo €7.070,63 de documentos debitados à Tesouraria e €3.092.762,56 de disponibilidades, de que €3.089.044,30 são de operações orçamentais e €3.718,26 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €664,49.-----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

## **2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

## **3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO**

### **3.1 LEGISLAÇÃO;**

Informa-se a Sra. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

• Portaria n.º 246/2018 - Diário da República n.º 169/2018, Série I de 2018-09-03 -----  
Economia -----

Determina a consulta obrigatória da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) no âmbito dos procedimentos de autorização do sobre-equipamento de parques eólicos, e define critérios de decisão a adotar, procedendo à primeira alteração da Portaria n.º 102/2015, de 7 de abril -----

• Decreto Regulamentar n.º 8/2018 - Diário da República n.º 170/2018, Série I de 2018-09-04 -  
Presidência do Conselho de Ministros -----

Cria o Conselho Superior de Obras Públicas -----

• Declaração de Retificação n.º 29-A/2018 - Diário da República n.º 170/2018, 1º Suplemento,  
Série I de 2018-09-04 -----

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral -----

Retifica o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, da Educação, que estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 129, de 6 de julho de 2018 -----

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/2018 - Diário da República n.º 172/2018, Série I  
de 2018-09-06 -----

Presidência do Conselho de Ministros -----

Define uma nova orientação estratégica para o ordenamento florestal -----

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/2018 - Diário da República n.º 172/2018, Série I  
de 2018-09-06 -----

Presidência do Conselho de Ministros -----

Aprova o Programa de Valorização do Interior -----

• Declaração Retificação n.º 30/2018 - Diário República n.º 172/2018, Série I de 2018-09-06 ----  
Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral -----

Retifica a Portaria n.º 237-B/2018, de 28 de agosto, que procede à sexta alteração à Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da operação 8.1.3, «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos», e da operação 8.1.4, «Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos», ambas inseridas na ação 8.1, «Silvicultura Sustentável», da

Medida 8, «Proteção e Reabilitação dos Povoamentos Florestais», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, publicada no Diário da República, 1.ª série, 1.º suplemento, n.º 165, de 28 de agosto de 2018-----

• Decreto Regulamentar n.º 9/2018 - Diário da República n.º 175/2018, Série I de 2018-09-11 - Presidência do Conselho de Ministros-----

Altera a regulamentação do regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de cidadãos estrangeiros do território nacional-----

• Decreto-Lei n.º 72/2018 - Diário da República n.º 176/2018, Série I de 2018-09-12----- Presidência do Conselho de Ministros-----

Cria o Portal Nacional de Fornecedores do Estado-----

• Portaria n.º 260/2018 - Diário da República n.º 178/2018, Série I de 2018-09-14----- Finanças-----

Portaria que define o parecer prévio da IGF sobre as transferências para as Fundações----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

### **3.2 SERVIÇO DE RECOLHA TRANSPORTE E TRATAMENTO E RSU DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE - PROCEDIMENTO AO ABRIGO DOS CRITÉRIOS MATERIAIS;**

Foi presente à reunião a informação n.º 5569, do Técnico Superior Mário Bruno Tiago Gomes, acompanhada da informação da Técnica Superior Elsa Gomes, relativa ao processo administrativo com vista à celebração de um contrato de recolha de resíduos urbanos, tendo o respectivo contrato sido outorgado no passado dia 06 de agosto no seguimento do respectivo concurso público. No decurso da execução deste contrato, foi interposto pela RVU – Recolha, transporte e valorização de resíduos, Lda, junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria o processo n.º 948/18.6BELRA, o que obriga à suspensão imediata do contrato em vigor. Como se sabe, a falta de recolha de resíduos constitui um perigo para a saúde pública, pois estamos perante uma situação caótica de acumular de resíduos nas ruas, sujeitos a contaminar o meio envolvente, a ser alvo de curiosidade por parte de animais, conseqüente aumento de moscas e mosquitos, pondo em causa não só o meio ambiente, bem como o bem-estar e a salubridade e saúde pública de todo o concelho, colocando em causa, sem qualquer sombra de dúvida, o interesse público. Assim, no passado dia 07 de Setembro – sexta-feira – foi entregue requerimento junto do Tribunal a solicitar o levantamento do efeito suspensivo automático do ato de adjudicação, ora impugnado, nos termos e para os efeitos do nº 4 do artigo 103º-A do CPTA. Face à urgência imperiosa do procedimento em causa, importa decidir, com celeridade, a forma de operacionalizar a recolha de resíduos no período que mediar entre o pedido de levantamento da suspensão e a decisão proferida pelo Tribunal. Consultado o Código dos Contratos Públicos, este procedimento tem enquadramento no seu art.º 24.º - Escolha do ajuste direto para a formação de quaisquer contratos, tendo em conta os fundamentos até aqui expostos, acrescidos do facto de que é, de todo, impossível ao Município, através dos seus recursos próprios, realizar a recolha de resíduos, não só por falta de recursos humanos, mas

também, por falta de viatura habilitada para tal, uma vez que a viatura que existe para o efeito está parada e não está em condições de poder circular. O contrato que decorre do presente procedimento está limitado à pronúncia do tribunal, ou seja, logo que o Tribunal emita decisão sobre o requerimento do pedido de levantamento do efeito suspensivo o contrato cessa. Assim, nos termos e para os efeitos do artigo 36º do CCP, considerando a necessidade e obrigatoriedade de adquirir serviços de recolha, transporte e entrega para tratamento de resíduos urbanos, uma vez que a sua não execução coloca em causa a saúde pública e por conseguinte não satisfaz o interesse público, foi tomada a decisão de contratar, pela Senhora Presidente, nos termos dos artigos 36º do CCP, 35º, nº 1, alíneas f) e g), do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e 18.º, nº 1, alínea a), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, este procedimento não possui um preço base, tendo em conta que não se conhece, nesta data o prazo do seu término, assim, deverá ser efetuado um cabimento no valor de 403€ (quatrocentos e três euros) na Classificação económica 020220 e GOP: 03 005 2015/5049, o qual deverá ser reforçado pelo valor respectivo após o seu conhecimento, tendo por base que o valor diário do serviço será de €380,00 (trezentos e oitenta euros) acrescidos de IVA. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 24.º n.º 1 alínea c) e 38.º do CCP, foi adotado um ajuste direto ao abrigo dos critérios matérias, tendo em conta que foi instaurado processo de contencioso pré-contratual sobre o concurso público de recolha, transporte e tratamento de RSU do Município de Alvaiázere e até levantamento da respectiva suspensão.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

### **3.3 REGIÃO DE LEIRIA CONCORDA COM O PLANO ESTRATÉGICO DO CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA 2018/2022 E DEFENDE A EXPANSÃO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA;**

Deu entrada, no sistema de gestão documental da Câmara Municipal de Alvaiázere: My Doc sob o número 6035, no passado dia 14 de setembro, um email da CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, que continha um comunicado, informando que a CIMRL, tinha deliberado por unanimidade emitir parecer positivo sobre o Plano Estratégico do Centro Hospitalar de Leiria – 2018/2022, no passado dia 07 de setembro e que defendia também a expansão do serviço de urgência desta mesma unidade.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

### **3.4 ALVAIÁZERE CAPITAL DO CHÍCHARO | 38.ª FAFIPA E 16.º FESTIVAL GASTRONÓMICO - PROGRAMA;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Chefe de Gabinete, Manuel Joaquim Pereira Lourenço, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Na transacta reunião da Câmara Municipal de 5 de Setembro de 2018 o executivo aprovou a delegação de poderes na Sra. Presidente com vista à tomada de decisão sobre o programa da

próxima edição do Alvaiázere Capital do Chícharo | 38.<sup>a</sup> FAFIPA e 16.<sup>o</sup> Festival Gastronómico, devendo-se dar conhecimento à Câmara sobre o mesmo, assim que possível.-----

Em cumprimento da referida deliberação, dá-se conhecimento ao executivo do programa previsional do evento, sendo que o mesmo ainda poderá sofrer alterações de carácter pontual.”

A informação n.º 5733, bem como o Programa detalhado do evento “Alvaiázere Capital do Chícharo” 2018 que tramitarão via mgd e, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexos à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

#### 4 - PRESIDÊNCIA

##### 4.1 ALVAIÁZERE CAPITAL DO CHÍCHARO | 38.<sup>a</sup> FAFIPA E 16.<sup>o</sup> FESTIVAL GASTRONÓMICO - REGULAMENTO DO PASSEIO DE CHARRETES;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Secretária, Sandrina Marques Pais Pedrosa, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

a) O Alvaiázere Capital do Chícharo congrega um conjunto de atividades, havendo necessidade de definir as respetivas regras de funcionamento dos mesmos, normativos esses de cariz interno, conforme a alínea k) do artigo 33.<sup>o</sup> do n.º 1 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

b) À semelhança dos anos anterior o programa do evento “Alvaiázere Capital do Chícharo” 2018, também prevê, que se realizem percursos turísticos pela vila de Alvaiázere utilizado táxi charretes, para conhecer pontos distintos da vila de Alvaiázere;-----

c) O valor que se cobrou no ano passado por pessoa foi de 2€, tendo as mesmas que esperar para que a charrete esteja completa e 6€, se quiserem alugar a charrete para saírem em grupo definido, sendo que cada charrete leva 4 pessoas;-----

d) O bilhete de cada viagem é adquirido e pago no Secretariado da Feira;-----

e) A receita dessa atividade tem revertido para os Bombeiros Voluntários de Alvaiázere;-----

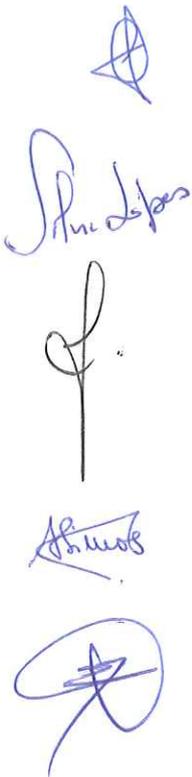
f) O Regulamento de Participação de Atividades Económicas no evento “Alvaiázere Capital do Chícharo” prevê, no seu artigo 21.<sup>o</sup>, sem prejuízo do n.º 5 do artigo 3.<sup>o</sup>, a delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal, por parte do órgão executivo, para a decisão das disposições regulamentares; -----

Proponho que a Câmara Municipal: -----

1. Proceda à provação da norma da atividade proposta no âmbito do evento “Alvaiázere Capital do Chícharo” em anexo à presente;-----

2. Delibere o preço a praticar para a atividade, sendo que na edição transata o preço praticado foi de: 2€ (euros);-----

3. Delibere para que Associação irá reverter a receita dessa atividade; -----



4. Proceda à aprovação da delegação na Sra. Presidente da Câmara Municipal das competências que são atribuídas pelo Regulamento de Participação de Atividades Económicas no evento "Alvaiázere Capital do Chicharo" ao órgão executivo, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º desse Regulamento." -----

Tomando a palavra, o Sr. Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Vereadora Anabela Simões, manifestou a opinião de que se mantivesse o destino das receitas a favor dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, questionando depois o assunto da responsabilidade de seguro. -----

Tomando a palavra a Vereadora Sílvia Lopes respondeu que a empresa contratada tinha seguro tanto para os cavalos como para as charretes, no entanto, a questão da responsabilidade prendia-se com condutas que poderiam não estar enquadradas na cobertura do seguro, tais como por exemplo um passageiro sair da charrete em andamento e magoar-se ou entrar e estar embriagado, sem que o condutor da charrete se aperceba e poder vir a ter um comportamento que comprometa deliberadamente a sua própria segurança. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões: -----

1. Aprovar, nos termos do disposto no art.º 14.º das normas de execução do orçamento municipal para o corrente ano, a norma do "Passeio de charrete – Chicharo Tour"; -----

2. Aprovar os preços que constam do respetivo regulamento supra identificado, ao abrigo da alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 137, de 19 de julho, sob o aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi pela publicação na 2.ª série do diário da república n.º 230, de 30 de novembro, pelo aviso n.º 15071/2016; -----

3. A receita que vier a ser angariada com esta atividade será doada à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se a Senhora Presidente, competência para acompanhar o presente processo, com funções análogas à de gestor de contrato, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 290.º do Código dos Contratos Públicos. -----

A informação n.º 5734, bem como o Regulamento para os passeios de charretes e respetivos percursos que tramitarão via mgd e, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexos à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, a Senhora Presidente retirou-se até à integral discussão e aprovação do ponto 4.2. -----

**4.2 REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS NO EVENTO "ALVAIÁZERE CAPITAL DO CHÍCHARO" - ARTIGO 22.º - ACORDO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR COM A ADECA;**

Foi presente à reunião a informação n.º 5746, do Gabinete de Apoio à Vereação, sob responsabilidade do Sr. Vice-presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1. Os Municípios dispõem de atribuições ao nível do património, cultura, tempos livres e promoção do desenvolvimento de acordo com as alíneas e), f) e m) do nº 2, artigo 23º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com a finalidade de potenciar o orgulho alvaiazerense e de promover o território ao nível cultural e patrimonial e ao nível da gastronomia, do tecido empresarial, artesanato e produtores;-----
2. A Câmara Municipal deliberou na sua reunião do dia 20 de dezembro de 2017 a realização do evento Alvaiázere Capital do Chícharo (38ª FAFIPA e 16º Festival Gastronómico) nos próximos dias 5, 6 e 7 de outubro de 2018, conforme constava do plano de actividades presente à consideração do executivo e aprovado por unanimidade;-----
3. A realização deste evento pressupõe a dinamização:-----
  - a. do tecido empresarial do concelho de Alvaiázere para estar presente na mostra empresarial;-
  - b. dos restaurantes do concelho para aderirem à iniciativa, inscrevendo-se na rota gastronómica do evento;-----
  - c. dos artesãos para integrarem a mostra de artesanato;-----
  - d. dos produtores do território para darem corpo ao mercado de produtos tradicionais;-----
  - e. das associações, por forma a dinamizarem a tenda das tasquinhas a funcionar no recinto;----
4. A Associação de Desenvolvimento Integrado do Concelho de Alvaiázere (ADECA) tem uma relação privilegiada com os agentes de desenvolvimento do território anteriormente enumerados;-----
5. A Assembleia Municipal de Alvaiázere aprovou, sob proposta da Câmara Municipal e após discussão pública o "Regulamento de participação de atividades económicas no evento "Alvaiázere Capital do Chícharo"", o qual foi publicado no Diário da República, 2ª Série, N.º 87, de 05 de maio de 2016;-----
6. O referido regulamento define, no n.º 2 do artigo 2º, que o Município organiza o evento em parceria com a ADECA;-----
7. Por outro lado, o regulamento determina, no seu artigo 22.º, a possibilidade de celebração de acordos de cooperação com a ADECA;-----
8. Essa associação tem vindo a assumir-se como uma parceira ativa do Município na dinamização deste evento, com um papel determinante para o respetivo sucesso do mesmo;----


9. É competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere, tendo por base o artigo 23º e o artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o art.º 22.º do Regulamento de participação de atividades económicas no evento "Alvaiázere Capital do Chicharo":-----

1. Celebrar um acordo de cooperação com a ADECA por forma a estabelecer os termos de apoio daquela associação na organização do evento Alvaiázere Capital do Chicharo, edição 2018, nos termos definidos no documento anexo, concedendo poderes de outorga e representação ao Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal;-----

O valor previsto em protocolo tem cobertura orçamental na classificação 0102/110299 e GOP 01 006 2018/5005 e o número sequencial de cabimento é o 14.950."-----

A Câmara Municipal, analisado o assunto, tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões:-----

1. Aprovar a celebração do acordo de cooperação com a ADECA por forma a estabelecer os termos de apoio daquela associação na organização do evento Alvaiázere Capital do Chicharo, edição 2018, nos termos definidos no documento anexo, concedendo poderes de outorga e representação ao Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, ordenando esta Câmara Municipal a transferência do valor de 7.000€ (sete mil euros), que deve onerar a classificação 0102/110299 e GOP 01 006 2018/5005 e o número sequencial de cabimento é o 14.950; -----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Vice-Presidente, competência para acompanhar o presente processo, com funções análogas à de gestor de contrato, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 290.º do Código dos Contratos Públicos. -----

A informação n.º 5746 do Senhor Vice-Presidente e o Acordo de Cooperação, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexos à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

Após discussão do ponto 4.2, a Senhora Presidente regressou à sala.-----

#### **4.3 PRIMEIRA ALTERAÇÃO AOS ACORDOS DE EXECUÇÃO CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E AS FREGUESIAS DO CONCELHO;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

- a) A Câmara Municipal e a Assembleia Municipal aprovaram, respetivamente, nos dias 11/04/2018 e 17/04/2018, a aprovação das minutas dos Acordos de Execução a celebrar entre o Município e as Freguesias do concelho de Alvaiázere;-----
- b) Os cinco Acordos de Execução estão em vigor, nos termos da Cláusula Décima-Nona dos documentos celebrados com as Freguesias de Almoester, Palmá e Pussos São Pedro, e nos termos da Cláusula Vigésima-Primeira, no caso das freguesias de Alvaiázere e de Maças de Dona Maria; -----
- c) Os presidentes das juntas de freguesia do concelho de Alvaiázere vêm requerer, através de ofício, a alteração do cronograma de financiamento para aquisição de equipamentos previsto no n.º1 da cláusula quarta dos Acordos de Execução celebrados entre as freguesias de Almoester, Palmá e de Pussos São Pedro e o Município de Alvaiázere, bem como no n.º 1 da cláusula sexta dos Acordos de Execução celebrados entre as Freguesias de Alvaiázere e de Maças de Dona Maria com o Município;-----
- d) Efetivamente, tendo em conta as limitações relativas à contratação de empréstimos por parte das juntas de freguesia decorrentes da Lei das Finanças Locais, a antecipação da transferência do valor para a aquisição de equipamentos permitirá, às juntas de freguesia, uma maior autonomia financeira;-----
- e) A promoção de uma alteração na redação dos referidos artigos, em todos os Acordos celebrados, observará os princípios da igualdade e da não discriminação, princípios que devem ser legalmente salvaguardados, nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----  
Assim, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----
1. Aprovar a alteração da redação do n.º1 da cláusula quarta dos Acordos de Execução celebrados com as Freguesias de Almoester, Palmá e Pussos São Pedro e do n.º 1 da cláusula sexta dos Acordos de Execução celebrados com as Freguesias de Alvaiázere e de Maças de Dona Maria, que deverá assumir a seguinte redação: -----  
"1. Para a execução das competências delegadas, o Município de Alvaiázere transfere €80.000,00 (oitenta mil euros) para a Junta de Freguesia, repartidos da seguinte forma: €46.000,00 (quarenta e seis mil euros) no ano de 2018, sendo os restantes €34.000,00 (trinta e quatro mil euros) transferidos fracionadamente, em frações mensais de €2.000,00 (dois mil euros), até ao dia 15 de cada mês, a partir de Janeiro de 2019 até perfazer o valor global ". ----
  2. Submeter a alteração à aprovação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma norma legal, em conformidade com a alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da mesma Lei;-----
  3. Conferir poderes de representação e outorga à Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal; -
  4. Que, em caso de aprovação da alteração proposta, o serviço de gestão financeira proceda às competentes alterações no orçamento, nos anos respetivos."-----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a alteração da redação do n.º1 da cláusula quarta dos Acordos de Execução celebrados com as Freguesias de Almofter, Palmá e Pussos São Pedro e do n.º 1 da cláusula sexta dos Acordos de Execução celebrados com as Freguesias de Alvaiázere e de Maçãs de Dona Maria, que deverá assumir a seguinte redação: -----

"1. Para a execução das competências delegadas, o Município de Alvaiázere transfere €80.000,00 (oitenta mil euros) para a Junta de Freguesia, repartidos da seguinte forma: €46.000,00 (quarenta e seis mil euros) no ano de 2018, sendo os restantes €34.000,00 (trinta e quatro mil euros) transferidos fracionadamente, em frações mensais de €2.000,00 (dois mil euros), até ao dia 15 de cada mês, a partir de Janeiro de 2019 até perfazer o valor global ". ----

2. Submeter a alteração à aprovação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma norma legal, em conformidade com a alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da mesma Lei, submetendo-se, ainda, à Assembleia Municipal a aprovação da plurianualidade destes acordos, nos termos e para efeitos do disposto no alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; -----

3. Conferir poderes de representação e outorga à Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal; -

4. Ordenar ao serviço de gestão financeira que proceda às competentes alterações no orçamento, no presente ano e seguintes, nas seguintes GOP'S: 01 001 2018/5059 - Acordo de execução com a Freguesia de Almofter - Aquisição de equipamentos; 01 001 2018/5060 - Acordo de execução com a Freguesia de Alvaiázere - Aquisição de equipamentos; 01 001 2018/5061 - Acordo de execução com a Freguesia de Maçãs de Dona Maria - Aquisição de equipamentos; 01 001 2018/5062 - Acordo de execução com a Freguesia de Palmá - Aquisição de equipamentos; 01 001 2018/5063 - Acordo de execução com a Freguesia de Pussos São Pedro - Aquisição de equipamentos; -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **4.4 CIM - TRANSFERÊNCIA NO ÂMBITO DO ESTUDO DE AGREGAÇÃO DE MUNICÍPIOS;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. As atividades de abastecimento público de água às populações, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos constituem serviços públicos de caráter estrutural, essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente: -----

2. É por isso fundamental a prestação de um serviço eficiente e com qualidade para garantir a fixação e atração de empresas e famílias para a Região;-----

3. A gestão direta pelo Município dos serviços de água, saneamento e resíduos urbanos apresenta fortes dificuldades, com limitados recursos humanos, técnicos, tecnológicos e financeiros, sendo necessário adotar formas de gestão capazes de gerar eficiência e sustentabilidade económica e financeira; -----

4. Para o efeito, como tem sido estudado e preconizado nos vários documentos estratégicos para o setor, é necessária uma dimensão mínima, capaz de dar resposta aos exigentes níveis de serviço atuais; -----

5. Tal dimensão só se consegue através da agregação dos serviços de vários municípios vizinhos, numa única entidade profissional e geradora de escala e exclusivamente dedicada aos serviços de água, saneamento e resíduos urbanos; -----

6. Os 14 municípios de Alvaiázere, Ansião, Arganil, Castanheira de Pêra, Condeixa-a-Nova, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Pampilhosa da Serra, Pedrógão, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares – que, em conjunto, representam uma população de 126 mil habitantes - isoladamente, servem populações entre os 17 mil habitantes (Lousã e Condeixa-a-Nova) e os cerca de 3 mil habitantes (Castanheira de Pera e Pedrógão); -----

7. A deliberação tomada pela Câmara Municipal em 21 de Fevereiro e Assembleia Municipal, na sua Sessão de 28 de Fevereiro, relativa a esta temática; -----

8. No passado dia 7 de setembro, foi outorgado entre os Municípios de Arganil, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Vila Nova de Poiares, Alvaiázere, Ansião e Castanheira de Pera e as Comunidades Intermunicipais da Região de Coimbra e de Leiria, um acordo contratual de colaboração no âmbito dos Estudos de Agregação dos Serviços de Abastecimento de água e de Saneamento de Águas Residuais, no qual ficou estipulado que os custos decorrentes do estudo a elaborar no âmbito da agregação será repartido em partes iguais pelos diversos Municípios.-----

Proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: -----

1. Aprovar e autorizar o pagamento de 3.124,29€ (três cento e vinte e quatro euros e vinte e nove cêntimos), no âmbito do acordo celebrado entre os Município, despesa esta que deve onerar a classificação económica 0102/04050104 e GOP 01/001/2017/5002/2/5;-----

2. Determinar ao serviço de gestão financeira que proceda a uma alteração orçamental com vista ao reforço da GOP supracitada, após a qual deverá proceder à cabimentação do valor e emissão do respetivo número de compromisso.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar e autorizar o pagamento de 3.124,29€ (três cento e vinte e quatro euros e vinte e nove cêntimos), no âmbito do acordo celebrado entre os Município, despesa esta que deve onerar a classificação económica 0102/04050104 e GOP 01/001/2017/5002/2/5;-----

2. Determinar ao serviço de gestão financeira que proceda a uma alteração orçamental com vista ao reforço da GOP supracitada, após a qual deverá proceder à cabimentação do valor e emissão do respetivo número de compromisso. -----



A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

**4.5 APROVAÇÃO DA CRIAÇÃO DE SISTEMA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOS ESTATUTOS DA EMPRESA INTERMUNICIPAL A CRIAR PARA A GESTÃO DO SISTEMA INTERMUNICIPAL E DO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA A CELEBRAR ENTRE A ENTIDADE DELEGANTE A EMPRESA INTERMUNICIPAL, BEM COMO APROVAÇÃO DO ENVIO DESSES DOCUMENTOS PARA A ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS (ERSAR) PARA EFEITOS DA OBTENÇÃO DO RESPECTIVO PARECER PRÉVIO LEGALMENTE PREVISTO;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pelo Sr. Vice-presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, sob sua análise enquadramento e responsabilidade, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

- a) As atividades de abastecimento público de água às populações, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos constituem serviços públicos de caráter estrutural, essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente; -----
- b) É fundamental a prestação de um serviço eficiente e com qualidade para garantir a fixação e atração de empresas e famílias para a Região; -----
- c) A gestão direta pelo Município dos serviços de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos apresenta fortes dificuldades, com limitados recursos humanos, técnicos, tecnológicos e financeiros, apresentando resultados operacionais negativos;-----
- d) Tais dificuldades podem comprometer a futura sustentabilidade económico-financeira dos serviços e a sua capacidade de resiliência para fazer face às alterações climáticas e a fenómenos de seca extrema ou de cheias e inundações; -----
- e) Como tem sido estudado e preconizado em vários documentos estratégicos para o setor, é necessária uma dimensão mínima, capaz de dar resposta aos exigentes níveis de serviço atuais, para gerar eficiência e sustentabilidade económica e financeira, o que só se consegue através da agregação dos serviços de vários municípios vizinhos, numa única entidade profissional e geradora de escala e exclusivamente dedicada aos serviços de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, capaz de atrair financiamento, realizar obras e garantir a sustentabilidade futura;-----
- f) Neste contexto, os Municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares têm vindo a desenvolver um processo de concertação com vista à criação de um único sistema intermunicipal, tendo contratado a elaboração de um estudo de fundamentação da racionalidade económica e financeira acrescentada decorrente da integração territorial dos sistemas municipais, que se anexa; -----

- g) Com esta dimensão resultante da agregação, é possível dotar os serviços de meios humanos especializados e de recursos técnicos e tecnológicos necessários a uma gestão controlada, eficiente e moderna, introduzir eficiência e qualidade de serviço, criar economias de escala, promover os investimentos de ampliação e renovação das infraestruturas de água e saneamento, criar um padrão de serviço transversal e idêntico para o conjunto dos municípios, introduzir um sistema tarifário único e comum a todos os municípios; -----
- h) É também possível atrair financiamentos para promover os investimentos urgentes e absolutamente necessários para garantir a continuidade e sustentabilidade dos serviços; -----
- i) A gestão do novo sistema intermunicipal por uma empresa intermunicipal de capitais exclusivamente públicos, apresenta-se, pelo menos por ora, como a solução mais adequada para permitir alcançar os objetivos visados com a agregação, permitindo acrescentar racionalidade e cultura empresarial focada nos resultados produzidos, na eficiência e na eficácia, permitindo a aplicação de um tarifário otimizado e reversão de um déficit operacional de € 6 milhões, tal como resulta do estudo desenvolvido; -----
- j) Será garantida uma estabilidade tarifária de longo prazo que mitiga a heterogeneidade dos vários sistemas, através da implementação de um tarifário que recupera os custos dos vários serviços, ao mesmo tempo que adota tarifas sociais e de famílias numerosas em sintonia com as recomendações do regulador. -----
- k) De resto, a empresa intermunicipal deverá manter estruturas operacionais e de atendimento ao cliente em todos os Municípios, sendo garantidas todas as garantias salariais e regalias para todos os trabalhadores que transitam, sempre numa base voluntária, para a empresa intermunicipal; -----
- l) A implementação do modelo agregado dos sistemas através da criação do sistema intermunicipal e da empresa intermunicipal implica, nos termos da legislação aplicável, a celebração de um contrato de gestão delegada entre a empresa e a entidade delegante titular do sistema intermunicipal, no caso, a pluralidade dos municípios envolvidos; -----
- m) É ainda necessário, como passo prévio à celebração dos contratos que implementam o modelo desenhado e à necessária tomada das decisões associadas pelos órgãos competentes de cada município, concretamente a assembleia municipal, submeter a criação do sistema intermunicipal, o contrato constitutivo da empresa e o modelo de gestão delegada a parecer prévio da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), nos termos do disposto no artigo 11.º e no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto;
- n) Esta câmara municipal, no interesse do município, tem conduzido o processo negocial e preparatório conducente à criação do sistema intermunicipal, tendo sido já produzidas minutas do contrato constitutivo da empresa intermunicipal e do contrato de gestão delegada, sobre as quais é agora necessário obter consenso, através da sua aprovação para efeitos do respetivo envio à ERSAR para se dar início ao processo conducente à obtenção do parecer prévio desta entidade, ouvindo-a a respeito da criação do sistema intermunicipal e, se for caso disso, acomodando depois as suas recomendações; -----


o) Na sequência desse parecer e da aprovação dos eventuais ajustamentos daí decorrentes aos documentos mencionados, caberá então submeter a proposta de criação do sistema intermunicipal, do contrato constitutivo da empresa intermunicipal e do contrato de gestão delegada a deliberação da assembleia municipal. -----

Nestes termos, propõe-se a esta Câmara Municipal seja deliberado: -----

1. Prosseguir com o processo preparatório tendente à criação, pela assembleia municipal, em momento subsequente, do sistema intermunicipal de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e recolha de resíduos urbanos, nos termos analisados no estudo anexo;-----
2. Aprovar, nesse contexto, a minuta de contrato constitutivo da empresa intermunicipal a criar para a gestão desse sistema intermunicipal e dos respetivos estatutos;-----
3. Aprovar, no mesmo contexto, a minuta do contrato de gestão delegada entre o conjunto dos municípios participantes no sistema intermunicipal e a empresa intermunicipal a criar; -----
4. Aprovar o envio das minutas referidas nas alíneas b) e c) anteriores e do estudo referido na alínea a) para a ERSAR, para efeitos da obtenção do parecer legalmente obrigatório dessa entidade exigido nos termos do Decreto-lei n.º 19472009, de 20 de agosto.” -----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Vereadora Anabela Simões, referiu que este tipo de projetos têm de passar por implementação intermunicipal, sendo que estas decisões são tomadas sempre tendo em conta o interesse público, sem olhar a cores políticas, e desde a primeira hora apoiaram a realização do estudo de agregação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Mandar prosseguir com o processo preparatório tendente à criação, pela assembleia municipal, em momento subsequente, do sistema intermunicipal de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e recolha de resíduos urbanos, nos termos do estudo apresentado, analisado e agora aprovados por este Órgão Executivo;-----
2. Aprovar, nesse contexto, a minuta de contrato constitutivo da empresa intermunicipal a criar para a gestão desse sistema intermunicipal e dos respetivos estatutos;-----
3. Aprovar, no mesmo contexto, a minuta do contrato de gestão delegada entre o conjunto dos municípios participantes no sistema intermunicipal e a empresa intermunicipal a criar; -----
4. Aprovar o envio da minuta de contrato constitutivo da empresa intermunicipal e do contrato constitutivo da empresa intermunicipal e o estudo para a ERSAR, para efeitos da obtenção do parecer legalmente obrigatório dessa entidade exigido nos termos do Decreto-lei n.º 19472009, de 20 de agosto.-----

A informação n.º 5744, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente, a minuta de contrato constitutivo da empresa intermunicipal e do contrato constitutivo da empresa intermunicipal e o estudo, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

**5- GABINETE DE CONSULTADORIA, AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO**  
**5.1 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO" - INÍCIO DO PROCEDIMENTO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;**

Foi presente à reunião a informação n.º 5688 subscrita pela Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria, subscrita pela Técnica Superior, Elsa Cristina dos Santos Freitas, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que: -----

1. Na reunião de Câmara do dia 05 de Setembro 2018, a Câmara Municipal deliberou aprovar a minuta do contrato de prestação de serviços para fornecimento de refeições escolares nos anos lectivos 2018/2019 e 2019/2020;-----

2. No dia 06 de setembro foi disponibilizada a minuta do contrato na plataforma AcinGov para aceitação pelo adjudicatário; -----

3. No dia 13 de Setembro o adjudicatário veio apresentar reclamação ao teor da Minuta do Contrato, conforme anexo que se junta; -----

4. Os ajustamentos que são propostos têm por fundamento a previsão de obrigações que contrariam o que está nos documentos que integram o contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 102.º do CCP, nomeadamente, o nome do representante legal com poderes para o ato e o IVA que é exigido para o cumprimento das obrigações contratuais;-----

5. Na análise efectuada pelo GCPAA foi possível constatar que são meros lapsos de escrita, mas que interferem nas obrigações contratuais e de assinatura do contrato; -----

6. É da competência do órgão para a decisão de contratar, a Câmara Municipal, decidir sobre a reclamação apresentada nos termos do n.º 2 do artigo 102.º do CCP;-----

7. O início do ano lectivo é no dia 17 de Setembro e conseqüentemente é necessário e de relevante interesse público que haja fornecimento de refeições aos alunos, sob pena de não se poder iniciar na referida data e não cumprir com o calendário escolar do Ministério da Educação;-----

8. A próxima reunião de Câmara está agendada para 19 de Setembro, pelo que em tempo útil já não é possível levar o assunto para decisão do Órgão;-----

9. A Senhora Presidente, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, tem competências para: "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade."; -----

Face ao supra exposto e havendo motivo de urgência conforme se justifica, proponho que a Senhora Presidente ao abrigo da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção: -----

1. Aceite a reclamação apresentada à minuta do contrato, e consequentemente os ajustamentos efectuados à minuta que se junta em anexo;-----

2. Apresente o Despacho na próxima reunião, para ratificação pela digníssima Câmara Municipal.”-----

A Senhora Presidente da Câmara Municipal, no mgd, exarou o seguinte despacho: “De acordo com o proposto na informação técnica sou a aceitar a reclamação apresentada à minuta do contrato, e consequentemente os ajustamentos efectuados à minuta que se apresenta. Ainda, proponho que o assunto seja presente à próxima reunião de Câmara Municipal para ratificação.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, e nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões, ratificar o despacho da Senhora Presidente, aceitando a reclamação à minuta e subsequentes ajustamentos à mesma. -

A informação n.º 5688, subscrita pela Técnica Superior Elsa Gomes, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

## **6- GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL**

### **6.1 APOIO AO ASSOCIATIVISMO - 2019 - 1.ª FASE;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pelo Técnico Superior, Abílio Miguel Marques Carvalho, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1- A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto e ação social, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;-----

2- A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei;-----

3- A Primeira Alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovado nas reuniões de Câmara e Assembleia Municipal dos dias 20 de maio de 2015 e 27 de junho de 2015, respetivamente, prevê duas fases para a instrução do processo de candidatura a apoio municipal;-----

4- De acordo com o definido no artigo 8º do referido regulamento, as associações instruíram a 1ª fase de candidatura a apoio municipal, em formulário próprio, entre os dias 15 de julho e 31 de agosto 2018. Nesse formulário fizeram constar as suas expetativas de apoio por parte do Município de Alvaiázere para 2019, as quais integram o anexo I a esta informação;-----

5- O anexo em referência integra informação sobre os apoios concedidos no ano transato, com o objetivo de permitir uma análise da Digníssima Câmara Municipal, sobretudo atendendo ao facto de que o Regulamento, no seu artigo 21.º, n.º 1, estabelece que "concedido o apoio para aquisição de viaturas, equipamentos, materiais e bens por parte do Município de Alvaiázere, a associação, coletividade ou instituição em causa não poderá usufruir do mesmo apoio durante um período de 5 (cinco) anos;" no n.º 4 do mesmo artigo, por sua vez, estabelece-se que se execionam a essa impossibilidade, "por decisão do executivo, os casos devidamente justificados"; -----

6- A Associação Casa do Povo de Alvaiázere entregou a sua expectativa de apoio municipal, correspondente a esta 1.ª fase, apenas no dia 06 de Setembro de 2018, facto para o qual solicita a melhor compreensão da Câmara Municipal;-----

7- O artigo 13.º deste regulamento prevê que as candidaturas devidamente instruídas sejam compiladas e que delas seja dado conhecimento à Câmara Municipal para deliberar sobre os apoios a conceder a cada associação, inscrevendo-os na proposta de orçamento municipal para o ano seguinte; -----

8- Na sua reunião de 06 de julho de 2016, aquando a análise dos pedidos de apoio referentes àquele ano, deliberou proceder à alteração do Regulamento de Apoio ao Associativismo para prever um corte de 50% nos apoios a atribuir, quando instruído fora do prazo definido; Essa alteração está ainda a decorrer, razão pela qual o Regulamento em vigor não prevê, ainda, esse corte. Assim, nas situações em que os prazos não tenham sido respeitados cabe à Câmara Municipal aceitar o pedido efetuado (ao abrigo do n.º 5 do artigo 3º do Regulamento "Ao Executivo Municipal fica reservado o direito de conceder apoios, no âmbito das suas competências, ainda que os processos não preencham alguns dos requisitos definidos no n.º 1 do presente artigo", nomeadamente na alínea e): "Apresentem candidatura dentro do prazo específico, previsto para cada uma das modalidades de apoio") ou indeferi-lo;-----

9- Se reveste da maior pertinência apoiar o tecido associativo do concelho, até porque as associações são agregadoras, motivam a população e proporcionam à comunidade um conjunto de atividades e apoios que de outra forma não lhes estariam acessíveis; -----

10- A atividade digna destas associações tem permitido a divulgação de Alvaiázere, sua história, cultura e tradições muito para além das suas fronteiras territoriais; -----

11- No que se refere à análise das candidaturas deverão ser tidos em consideração os artigos 11º e 12º do Regulamento de Apoio ao Associativismo que definem os critérios gerais e específicos de avaliação de candidaturas;-----

Proponho que a Sra. Vereadora possa analisar e considerar apresentar esta informação ao órgão competente para deliberar, de acordo com o artigo 23º e alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugados com o nº 8 e seguintes do Regulamento de Apoio ao Associativismo:-----

1- Autorizar, ou não, a atribuição de apoio à associação que instruiu o seu pedido fora do prazo definido em regulamento (até 31 de agosto de 2018), a saber: Associação Casa do Povo de Alvaiázere.-----

2- Analisar o fim dos apoios deliberados para o ano de 2018 e decidir sobre os solicitados para o ano 2019 que se destinem ao mesmo fim e que, por isso, tenham enquadramento no artigo 21º do Regulamento de Apoio ao Associativismo.-----

3- Definir o valor dos apoios financeiros a ceder a cada associação, para que esses apoios possam integrar o orçamento municipal para o ano de 2019, no cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 45º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.”-----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões sugeriu a melhoria do mapa de apresentação das expectativas de apoio com a inclusão de uma coluna que plasmasse o valor previsual dos projetos das associações para o respetivo comparativo direto do valor informado de expectativa, em valor absoluto e relativo.-----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Sílvia Lopes referiu que nessa primeira fase, o que se colocava era só uns tópicos com a(s) atividade(s) ou projeto(s) para que se destinava(m) o(s) apoio(s) solicitado(s).-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do determinado no artigo 23º, conjugado com a alínea u) do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e o Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovado nas reuniões de Câmara e Assembleia Municipal dos dias 20 de maio de 2015 e 27 de junho de 2015, após análise detalhada da informação e do mapa que a acompanhava, e tendo por base o conhecimento que detém dos apoios deliberados no âmbito do Associativismo, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Aceitar e autorizar a atribuição de apoio à associação Casa do Povo de Alvaiázere, ainda que tenha sido entregue fora do prazo previsto;-----

2. Determinar o fim da limitação da atribuição dos apoios deliberados para o ano de 2018, para o mesmo fim e que, por isso, tenham enquadramento no artigo 21º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, considerando esta Câmara Municipal que a actividade desenvolvida pelas Associações se reveste da maior pertinência apoiar o tecido associativo do concelho, até porque as associações são agregadoras, motivam a população e proporcionam à comunidade um conjunto de atividades e apoios que de outra forma não lhes estariam acessíveis, sendo que a actividade digna destas associações tem permitido a divulgação de Alvaiázere, sua história, cultura e tradições muito para além das suas fronteiras territoriais, devendo o Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, tomar as diligências tidas por necessárias para contemplar o agora deliberado na alteração que está a efectuar ao Regulamento de Apoio ao Associativismo. Prossequindo, as tomadas de deliberação relativas a este ponto, e tendo por base a mesma legislação já acima identificada que lhe permite deliberar sobre esta matéria, a Câmara Municipal deliberou, por maioria com as abstenções dos Sres. Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões, aprovar os seguintes apoios financeiros a prever em sede orçamento para o próximo ano de 2019 para cada uma das Associações:-----

Associação	Apoio municipal	Apoio a contemplar em GOP		Total apoio	Diferença entre pedido e deliberado
		Atividade Regular	Aquisição e manutenção equipamentos		
CAT - Centro de Apoio ao Trabalhador da Câmara Municipal de Alvaiázeres	15 000,00 €	15 000,00 €	Promover o apoio social aos sócios, promover um passeio anual, uma festa de natal e outras atividades	15 000,00 €	0,00 €
ASCRA	15 000,00 €	15 000,00 €	Apoio à atividade regular e à aquisição e manutenção de equipamentos	15 000,00 €	0,00 €
ACREDEM - Associação Social, Cultural, Recreativa e Desportiva de Mações de Dona Maria	35 500,00 €	7 500,00 €	Vertente desportiva - Futsal	17 500,00 €	10 500,00 €
Clube de Caçadores do concelho de Alvaiázeres	9 000,00 €	5 000,00 €	Montarias e provas de Santo Huberto	3 000,00 €	1 000,00 €
Associação Casa do Povo de Alvaiázeres	100 000,00 €			45 000,00 €	55 000,00 €
Associação Casa do Povo de Mações de Dona Maria	33 000,00 €	3 000,00 €	Rancho Folclórico	27 000,00 €	3 000,00 €
ADECA - Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázeres	10 000,00 €	6 000,00 €	Funcionamento enquanto polo de desenvolvimento local, através da prestação de serviços, realização de eventos, workshops, sessões de esclarecimento, atendimentos individuais e maior número de parcerias	6 000,00 €	4 000,00 €
Casa do Concelho de Alvaiázeres	1 800,00 €	1 800,00 €	Atividades em plano e divulgação/promoção do concelho de Alvaiázeres em Lisboa, no país e no estrangeiro	1 800,00 €	0,00 €
Rancho Folclórico da Freguesia dos Russos	4 000,00 €	3 000,00 €	Atividade regular	3 000,00 €	1 000,00 €
Sociedade Filarmónica Alvaiázerense de Santa Cecília	6 000,00 €	5 000,00 €	Formação musical: banda e escola de música/orquestra ligeira/ Participação em festas e romarias/ participação no Festival do Chicharro	5 000,00 €	1 000,00 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas do Concelho de Alvaiázeres	1 000,00 €	1 000,00 €	Atividades lúdicas e culturais passeio pedestre, torneio de futsal, seminários, formação, almoço convívio e atividades de início e fim do ano	1 000,00 €	0,00 €
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázeres	150 000,00 €			114 934,00 €	35 066,00 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da ETP Scó	500,00 €	500,00 €	Palestras temáticas, ações de sensibilização, concursos de presépios, atividades na semana aberta e apoio a alunos carenciados	500,00 €	0,00 €
Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de Mações de Caminho	6 000,00 €	3 000,00 €	Almoços convívio gratuitos para idosos com mais de 65 anos de idade e crianças até aos 14 anos; Animação da sede da associação, transporte da população idosa para as missas e organização de passeios pedestres e jogos tradicionais	3 000,00 €	0,00 €
Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia dos Russos	250 000,00 €			50 000,00 €	200 000,00 €
Alvaiázeres Motor Clube	11 000,00 €	1 000,00 €	Comemoração de aniversário com passeio de motos, clássicos, caminhada, peddy paper e animação musical	5 000,00 €	5 000,00 €
Grupo Desportivo de Alvaiázeres	15 000,00 €			4 000,00 €	11 000,00 €
Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázeres	60 000,00 €	5 000,00 €	5.000,00 € para atividades de animação e de ação social na comunidade	30 000,00 €	35 000,00 €
<b>Total Geral</b>	<b>722 800,00€</b>	<b>71 800,00€</b>	<b>0,00 €</b>	<b>299 434,00€</b>	<b>371 234,00€</b>



Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, a Senhora Presidente retirou-se até à integral discussão e aprovação do apoio à ADECA – Associação de Desenvolvimento de Alvaiázere.-----

Após discussão do apoio à ADECA – Associação de Desenvolvimento de Alvaiázere, a Senhora Presidente regressou à sala.-----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, o Senhor Vereador Carlos Simões retirou-se até à integral discussão e aprovação do apoio à Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de Maçãs de Caminho.-----

Após discussão do apoio à Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de Maçãs de Caminho, o Senhor Vereador Carlos Simões regressou à sala.-----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, a Senhora Vereadora Sílvia Lopes retirou-se até à integral discussão e aprovação do apoio à Associação Alvaiázere Motor Clube.-----

Após discussão do apoio à Associação Alvaiázere Motor Clube, a Senhora Vereadora Sílvia Lopes regressou à sala.-----

Relativamente ao apoio a conceder à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, o valor total do apoio tem por base o montante não participado em sede de fundos comunitários da viatura adquirida, ou seja, o valor a cargo da Associação Humanitária relativa ao Veículo Tanque Tático Florestal (VTTF), num total de 74.768€ (a 23%) – corresponde a 34.776€ - valor não financiado - acrescido do valor do IVA do preço de custo da viatura, tendo em conta que este imposto também não foi participado e foi suportado pela Associação. O VTTF custou 173.880€, totalizando o IVA o montante de 39.992€ (a 23%). Conclui-se, assim, que o montante total a contemplar na GOP para a aquisição da viatura é de  $34.776€ + 39.992€ = 74.768€$ . Por seu turno, e relativamente à empreitada de reconstrução do quartel, a obra totaliza o valor de 578.375,81€, sendo que 567.100€ é o valor elegível e 11.275,81 é o valor não elegível. A Câmara Municipal pretende atribuir á Associação o montante total dos valores por esta suportados, designadamente 15% do valor elegível e o valor não elegível, ou seja: 85.065€, mais 11.275,81€, respetivamente, totalizando 96.341€. Do valor de 96.341€, está previsto em orçamento do corrente ano de 2018, o pagamento de 56.175€, logo o montante a prever em orçamento para o quartel deverá corresponder à diferença de  $96.341€ - 56.175€ = 40.166€$ . Resumindo, o montante total a contemplar em GOP para 2019 para a Associação Humanitária totaliza, assim e após os respetivos arredondamentos o valor a contemplar na GOP deve ser de  $74.768€ + 40.166€ = 114.934€$ ;-----

3. Devem os serviços de Gestão Financeira contemplar os pedidos aqui deliberados e aceites por este Órgão Executivo, devendo classificá-los quanto a despesas de capital ou corrente, de acordo com a sua natureza.-----

O anexo I que acompanhava a informação supra transcrita elaborada pelo Técnico Superior Miguel Carvalho, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

**6.2 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA UTILIZAÇÃO DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE ALVAIÁZERE;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica afeta ao Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, Ana Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O Município tem atribuições em matéria de cultura, de acordo com a alínea d), do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
2. É competência do Município apoiar atividades de natureza cultural, como previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma lei;-----
3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84/hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/ hora pela utilização da sala polivalente do Museu Municipal ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; -----
4. A representante da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alvaiázere dirigiu requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura para um encontro de Coros no próximo dia 30 de Setembro de 2018 entre as 16h e as 20h;-----
5. Solicitou, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de Julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por: -----
  - a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social;-----
  - b) Associação e fundações sem fins lucrativos; -----
  - c) Sindicatos e associações sindicais; -----
  - d) Empresas municipais constituída pelo Município de Alvaiázere;-----
  - e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----
  - f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação;
6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento “que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possua ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade

subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal”;

7. O valor total da taxa no presente processo é de 99,36€ (corresponde a 4 horas).

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior: ---

1. A submissão do requerimento à análise da digníssima Câmara Municipal, para que, caso assim o entenda, delibere a aprovação ou não da isenção solicitada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 99,36€ (noventa e nove euros e trinta e seis cêntimos), considerando este Órgão Executivo é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;

## **7- UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO**

### **7.1 CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DOS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NA MATRIZ SOB OS N.ºS 6986 E 6915 DA FREGUESIA DE PELMÁ, SITOS NOS LOCAIS DE COUÇO E DE BOFINHO, RESPETIVAMENTE;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior, Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: ---

“1. O pedido formalizado por Ana Paula Alves Ferreira, na qualidade de advogada, por requerimento entrado a 12/09/2018 sob o n.º 5978 – Processo de Certidões n.º 123/2018, informa-se V.ª Ex.ª, que a requerente pretende, para efeitos de escritura de pública de partilhas por óbito de Manuel Simões e Maria Rosa, constituir em compropriedade os seguintes prédios: ---

-Prédio rústico com área total de 3.600,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial da freguesia de Pelmá sob o artigo n.º 6986, sito no local de Couço da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio na proporção de 1/2 para José Simões e de 1/2 para Maria Alice Simões, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio;---

-Prédio rústico com área total de 1.470,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Pelmá sob o artigo n.º 6915, sito no local de Bofinho da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio na proporção de 1/2 para José Simões e de 1/2 para Maria Alice Simões, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio.---

2. Os respetivos prédios, encontram-se sujeitos ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. ---

3. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal.-----

Face ao exposto, propõe-se: -----

Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes dos prédios atrás referidos, tendo em conta o supracitado e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, remetendo-se à consideração superior.” -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões, dar parecer favorável à constituição de compropriedade no prédio descrito na informação técnica supra transcrita, devendo, para o efeito, a UOOMU emitir a respetiva certidão.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

## **7.2 APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DA VILA DE ALVAIÁZERE;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Vila de Alvaiázere, publicada sob o Aviso n.º 11993/2015, Diário da República, 2ª Série, N.º 204, de 19 de outubro de 2015, foi aprovada pela Assembleia Municipal de Alvaiázere, na sua sessão ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal de Alvaiázere deliberada em reunião realizada a 24 de setembro de 2015, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto - lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto. -----

2. Ciente das necessidades do seu território, o Município de Alvaiázere elegeu o centro cívico da sua vila para iniciar a política de estímulo à reabilitação urbana, procurando atrair investimento privado associado a um forte investimento público em projetos estruturantes para o desenvolvimento da Vila, muitos deles aprovados no âmbito do Plano de Ação de Regeneração Urbana (PT2020). -----

3. Nos termos do artigo 15.º do RJRU, no caso de a aprovação da delimitação de uma área de reabilitação urbana não ter lugar em simultâneo com a aprovação da operação de reabilitação urbana (ORU) a desenvolver nessa área, aquela delimitação caduca se, no prazo de três anos, não for aprovada a correspondente operação de reabilitação. -----

4. Foi neste contexto que o Município de Alvaiázere desenvolveu, desde julho de 2017, o projeto da ORU da Vila de Alvaiázere, territorialmente coincidente com a ARU da Vila de Alvaiázere. -----
5. A Câmara Municipal, em reunião de 25 de julho de 2018, deliberou, submeter a discussão pública a ORU da Vila de Alvaiázere, territorialmente coincidente com a ARU da Vila de Alvaiázere, do tipo sistemática e orientada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU a qual foi promovida nos termos do disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto -Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. -----
6. O referido período de discussão pública teve início no quinto dia útil após a publicação do Aviso n.º 10661/2018, no Diário da República, 2ª série – n.º 150, de 6 de agosto de 2018, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT. -----
7. Nos termos do mesmo diploma, o período de discussão pública foi anunciado com a antecedência mínima de 5 dias, não podendo ser inferior a 20 dias, de igual forma que para a discussão pública dos planos de pormenor, cumprindo-se o estipulado no n.º 4 do artigo 17º do RJRU, o projeto da ORU, ou seja o respetivo PERU, foi submetido a discussão pública, tendo o mesmo decorrido, assim, entre os dias 14 de agosto e 11 de setembro de 2018. -----
8. A aprovação do Projeto da ORU da Vila de Alvaiázere e a abertura do seu período de discussão pública foram divulgadas, para além do sítio da internet do Município, no jornal mensário concelhio "O Alvaiazerense" e no quinzenário regional "Terras de Sicó". -----
9. Ao longo do período de discussão pública todos os documentos que integram o projeto da ORU da Vila de Alvaiázere e o respetivo PERU estiveram disponíveis no sítio da internet do Município, bem como em formato papel para consulta no Serviço de Atendimento do Município de Alvaiázere. -----
10. Os interessados puderam apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões através de requerimento do Município a entregar no Atendimento do Município ou por envio para [geral@cm-alvaiazere.pt](mailto:geral@cm-alvaiazere.pt). -----
11. Contudo, o Município de Alvaiázere não recebeu nenhuma reclamação, observação ou sugestão, conforme referido. -----
12. Para além da referida divulgação, foram realizadas duas Sessões de Esclarecimento no Salão Nobre do Município de Alvaiázere, nos dias 8 de agosto e 11 de setembro de 2018, ambas pelas 19h, as quais foram também divulgadas no sítio da internet do Município, no jornal mensário concelhio "O Alvaiazerense" e no quinzenário regional "Terras de Sicó". -----
13. O projeto da ORU da Vila de Alvaiázere foi remetido a 26 de julho de 2018 para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU), por meios eletrónicos, nomeadamente para [aru@ihru.pt](mailto:aru@ihru.pt), para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias, para cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 17.º do RJRU, não tendo sido solicitadas quaisquer alterações ou adenda por esta entidade. -----

14. Apresenta-se o Relatório de Ponderação da Discussão Pública nos termos do n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT, para que a Câmara Municipal pondere e elabore a versão final da proposta de ORU da Vila de Alvaiázere, para aprovação, onde se deveria incluir as reclamações, observações ou sugestões recebidas no decurso da Discussão Pública e acompanhar o PERU na versão que integraria as participações recebidas e respetiva ponderação (e, caso também existissem, as alterações solicitadas pelo IHRU no seu parecer), quando justificável e aplicável, ou seja, caso existissem reclamações, observações ou sugestões, facto que não se verificou.-----

15. Na preparação das sessões de esclarecimento, detetou-se que era possível melhorar os documentos constantes da ORU da Vila de Alvaiázere, ao nível de cores, tramas e designações, tendo sido retificadas algumas das plantas, de modo a permitir uma melhor leitura e compreensão e análise das mesmas, o que levou a que o Quadro da Estimativa Orçamental constante no documento da ORU da Vila de Alvaiázere, o PERU, fosse também retificado.-----

16. É desta forma que se apresenta a proposta final da ORU da Vila de Alvaiázere para aprovação pela Câmara Municipal, sendo posteriormente presente para aprovação em Assembleia Municipal, para cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 17.º do RJRU, sendo que a reunião e sessão de Câmara Municipal e Assembleia Municipal, respetivamente, terão que ser obrigatoriamente públicas, nos termos do n.º 7 do artigo 89.º do RJIGT.-----

17. Para conclusão da elaboração do projeto final da ORU da Vila de Alvaiázere, após a aprovação em Assembleia Municipal sob a proposta da Câmara Municipal, deve o ato ser publicado no Diário da República, e no sítio da internet do Município, incluindo os documentos que compõe a ORU da Vila de Alvaiázere, neste último, para cumprimento do n.º 2 do artigo 92.º e do n.º 1 do artigo 94.º, ambos do RJIGT.-----

Neste sentido, proponho que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar o presente projeto final da ORU da Vila de Alvaiázere, territorialmente coincidente com a ARU da Vila de Alvaiázere, sendo o mesmo submetido a aprovação na próxima sessão de Assembleia Municipal, com posterior publicação do ato de aprovação no Diário da República e sítio da internet do Município, incluindo-se neste último todos os documentos integrantes da ORU da Vila de Alvaiázere.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, sendo esta reunião pública, deliberou, por maioria, com uma abstenção da Sra. Vereadora Anabela Simões e um voto contra do Sr. Vereador Carlos Simões:-----

1. Aprovar o presente projeto final da ORU da Vila de Alvaiázere, territorialmente coincidente com a ARU da Vila de Alvaiázere;-----

2. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do RJRU, submeter este assunto a aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão;-----

3. Mandar publicitar o ato de aprovação no Diário da República e sítio da internet do Município, incluindo-se neste último todos os documentos integrantes da ORU da Vila de Alvaiázere;-----

A informação n.º 5753, e toda a documentação que a acompanhava, referente a este ponto, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte

integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

## **8- UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, o Senhor Vice Presidente Francisco Agostinho Maria Gomes retirou-se até à integral discussão e aprovação do ponto 8.1.-----

### **8.1 CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS DE VÁRIOS TRABALHADORES;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetido aos Senhores Vereadores, na qual referia, resumidamente, que, considerando a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei de Orçamento de Estado de 2017), veio a aditar o artigo 99.º-A à Lei de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redacção. O referido artigo n.º 99-A da LTFP, intitulado "Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias" determina o seguinte: "*1 - A mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:*-----

- a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;-----
- b) Exista acordo do trabalhador;-----
- c) Exista posto de trabalho disponível;-----
- d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.-----

2 - Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.-----

3 - Quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área.-----

4 - A consolidação da mobilidade entre dois órgãos ou serviços depende de proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área.-----

5 - O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo."-----

Mais referia a citada informação que pelos seus despachos n.º 3666, de 23/06/2018, Proc. Mydoc n.º n.º 2017/250.10.102/8, n.º 3668, de 23/06/2017, processo MyDoc 2017/250.10.102/13, n.º despacho n.º 3669, de 23/06/2018, Proc. Mydoc n.º 2017/250.10.102/10, n.º 3813, de 29/06/2018, Proc. Mydoc n.º n.º 2017/250.10.102/11 e n.º 3814, de 29/06/2018, processo MyDoc 2017/250.10.102/12, estavam em situação de mobilidade interna na carreira/categoria de assistente técnico, com efeitos a 1/7/2018, os assistentes operacionais: Maria Helena Andrade Silva Gomes, Elsa Margarida Gomes Martins Ramos Gomes, Maria Antónia Henriques da Silva, Bruno Dias Carvalho e Sandra Isabel de Jesus Rosa. Nos termos do seu despacho n.º 3670, de 23/06/2018, processo MyDoc 2017/250.10.102/9, está ainda em situação de mobilidade interna na carreira/categoria de técnico superior, o assistente técnico Nelson José Ferreira dos Santos, desde 01/07/2017, ocupando o respetivo posto de trabalho na Unidade Orgânica Administrativa e Financeira/gestão Financeira/Contabilidade, Economato e Património. Sobre a matéria, foram emitidos os pareceres da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro n.º DAJ 64/17, de 17-03-2017 e n.º 59, de 15-03-2017, registo MY Doc n.º 1704, de 27-03- /2017, os quais já são do conhecimento da Câmara da Câmara Municipal e que foram aqui presentes. Estão reunidos os pressupostos legais de que a lei faz depender a consolidação da mobilidade intercarreiras, relativamente a cada um dos trabalhadores abrangidos, constatando-se que os trabalhadores em causa dão o seu acordo para a consolidação, são conhecedores de toda a área funcional, enquadram-se dentro do perfil e detêm as competências pretendidas e inerentes aos postos de trabalho disponíveis no Mapa de Pessoal e que ocupam, através da figura da mobilidade desde 01/07/2017, verificando-se assim uma duração da situação superior ao período experimental estabelecida para as citadas carreiras/categorias, acrescendo que estão garantidas uma maior economia, eficácia e eficiência nos serviços, com o aproveitamento racional e uma valorização dos recursos humanos existentes. Os encargos decorrentes da consolidação da mobilidade interna intercarreiras dos trabalhadores abaixo identificados encontram-se previstos no orçamento municipal aprovado para o corrente ano de 2018, em decurso da inclusão dos referidos postos de trabalho no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2018. No que respeita às situações de mobilidade intercarreiras, na carreira técnica superior, o artigo 27.º da Lei de Orçamento de Estado para 2018 (Lei n.º 114/2017, de 29 de Dezembro), dispõe que, para efeitos de aplicação do artigo 99º-A da LTFP, são aplicáveis as regras mínimas de posicionamento remuneratório resultante de procedimento concursal. Tais regras se consubstanciam no disposto no n.º 7 do artigo 38.º da LTFP, de acordo como o qual o empregador público não pode propor a primeira posição remuneratória ao candidato que seja titular de licenciatura ou de grau académico superior quando esteja em causa o recrutamento de trabalhador para o posto de trabalho com conteúdo funcional correspondente ao da carreira geral de técnico superior. -----

Tendo por base o supra enunciado, os pressupostos que originaram as presentes mobilidades e a necessidade de manter a qualidade dos serviços desenvolvidos nos postos de trabalho que se

encontram ocupados por aqueles trabalhadores, com vista ao alcance do interesse público, a Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões, nos termos e ao abrigo do n.º 5 do artigo 99.º-A da LTFP, aprovado em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro: -----

1. Aprovar a consolidação das respetivas mobilidades internas intercarreiras, com efeitos a 01 de Outubro de 2018, nos termos a seguir identificados: -----

a) Maria Helena Andrade Silva Gomes, da carreira e categoria de assistente operacional, para a carreira e categoria de assistente técnico, sendo posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível 5, da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro), a que corresponde a remuneração de 683,13€; -----

b) Elsa Margarida Gomes Martins Ramos Gomes, da carreira e categoria de assistente operacional, para a carreira e categoria de assistente técnico, sendo posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível 5, da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro), a que corresponde a remuneração de 683,13€; 3. Maria Antónia Henriques da Silva, da carreira e categoria de assistente operacional, para a carreira e categoria de assistente técnico, sendo posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível 5, da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro), a que corresponde a remuneração de 683,13€; -----

c) Bruno Dias Carvalho, da carreira e categoria de assistente operacional, para a carreira e categoria de assistente técnico, sendo posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível 5, da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro), a que corresponde a remuneração de 683,13€; -----

d) Sandra Isabel de Jesus Rosa, da carreira e categoria de assistente operacional, para a carreira e categoria de assistente técnico, sendo posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível 5, da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro), a que corresponde a remuneração de 683,13€; -----

e) Nelson José Ferreira dos Santos, da carreira e categoria de assistente técnico, para a carreira e categoria de técnico superior, sendo posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível 15, da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro), a que corresponde a remuneração de 1201,48€; -----

2. Os encargos decorrentes deste processo, encontram-se assegurados pelo Orçamento de 2018, nos termos da informação apresentada pela Senhora Presidente, devendo os cabimentos existentes ser reforçados nos valores respectivos; -----

3. Após a aprovação da consolidação das referidas mobilidades intercarreiras deverão ser elaborados os competentes contratos de trabalho, conforme minuta da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público – DGAEP, delegando-se competências na Senhora Presidente da Câmara ou, na sua ausência, ao Vice-Presidente da Câmara, para representar o município nestes atos. -----

A informação n.º 5563, referente ao assunto em epígrafe tramitou via mgd e, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

Após discussão do ponto 8.1, o Sr. Vice Presidente Francisco Agostinho Maria Gomes regressou à sala. -----

## **8.2 TERCEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - 2018;**

Foi presente à reunião a informação n.º 5748, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, na qual referia, resumidamente, que as regras relativas às modificações orçamentais encontram-se regulamentadas no ponto 8.3.1 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram sendo introduzidas), as quais compreendem as figuras de alteração e de revisão. No ponto 8.3.2.2 do POCAL, encontra-se estabelecido a situação enquadrada pela modificação titulada como Revisão ao PPI, cujo texto se cita "as revisões do plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso." Da leitura e interpretação deste normativo é possível retirar as seguintes referências: -----

i. É estabelecido pelo legislador um quadro definido e claro de situações que levam obrigatoriamente à revisão do PPI;-----

ii. Estas situações circunscrevem-se na inclusão e/ou anulação de projetos inscritos no documento anteriormente aprovado, ou seja, é vedado ao executivo retirar ou inscrever novos projetos, inferindo assim a ideia de que cabe apenas ao executivo a gestão dos projetos por si propostos e aprovados pelo deliberativo. -----

Mais referia que o valor que consta do orçamento da receita deve ser revisto, tendo por base os fundamentos que apresentou e explicitou, designadamente quanto à componente prevista em sede de fundos comunitários, com a classificação económica 1030708 – Transferências de Capital – Portugal 2020, propondo a redução do valor inicialmente previsto pelos factos que constam da sua informação, devidamente analisada e escalpelizada por este Órgão Executivo. De igual modo, e tendo em conta que o valor da receita está intrinsecamente relacionado com o da despesa (pois caso não se realize a despesa a receita prevista na classificação económica Portugal 2020, não será arrecadada), a Senhora Presidente apresentou os valores que, previsivelmente, poderão vir a ser realizados até ao final do corrente ano. Apresentou, por último alterações de algumas Gop's que devem ser efetuadas no âmbito da presente revisão. --- A Câmara Municipal tomou conhecimento e, concordando com a proposta apresentada, deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões:-----

1. Aprovar a terceira Revisão Orçamental, a qual contempla, reforços e diminuições que originam uma diminuição num valor total de 1.246.166,41€ (um milhão duzentos e quarenta e seis mil cento e sessenta e seis euros e quarenta e um cêntimos), devidamente identificados na informação e documentação presente à reunião da Câmara;-----

2. Submeter a presente revisão orçamental à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

A informação n.º 5748, da Senhora Presidente e documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

### **8.3 TOMADA DE CONHECIMENTO DO RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA SEMESTRAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE POR PARTE DO AUDITOR EXTERNO - ALÍNEA D) DO N.º 2 DO ART.º 77.º DA LEI N.º 73/2013 DE 3 DE SETEMBRO;**

Foi presente a reunião de Câmara o parecer do Revisor Oficial de Contas sobre a Informação Financeira Semestral do Município, nos termos e para efeitos da alínea d) do n.º 1 do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, dando conta da situação financeira do Município de Alvaiázere.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, remeter para apreciação e tomada de conhecimento da Assembleia Municipal, o parecer do Revisor Oficial de Contas sobre a Informação Financeira Semestral do Município.-----

O Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre a Informação Financeira Semestral do Município, dá-se por transcrito na presente ata, para todos os devidos e legais efeitos, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

### **8.4 REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO LABORAL DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

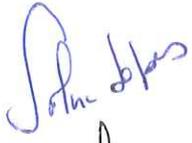
1. O art.º 98 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dispõe em matéria de publicitação do início de procedimento do regulamento administrativo e participação procedimental;-----
2. O disposto no art.º 98 do CPA constitui uma inovação face ao previsto no anterior código;-----
3. A regra é que o início do procedimento tendente à formação de um regulamento se inicie com a publicitação da intenção de rever ou elaborar um regulamento no site do município, devendo identificar-se o órgão que desencadeou o procedimento, a data, o objeto e a forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos pelos interessados; -----
4. A participação procedimental é uma fase prévia à elaboração do projeto de regulamento, não prejudicando a posterior consulta pública; -----
5. As normas de funcionamento e registo no sistema de controlo biométrico do dever de assiduidade e pontualidade do Município de Alvaiaçere, aprovado pela Câmara Municipal em 16 de Julho de 2013, encontra-se desatualizado, pelas profundas alterações legislativas que desde então ocorreram; -----
6. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o que dispõe a parte final da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento de elaboração de regulamentos é a Câmara Municipal.-----

Assim, proponho que a Câmara Municipal aprove: -----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que seja iniciado o procedimento administrativo para a elaboração do "regulamento interno de funcionamento laboral dos serviços da Câmara Municipal;-----
2. Que seja fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----
3. Que, sem prejuízo da audição e participação das associações sindicais representadas na autarquia, seja publicitado o início do procedimento, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo; -----
4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento é feita mediante apresentação de requerimento dirigido à Exma. Presidente da Câmara Municipal e remetida para o seguinte endereço eletrónico: geral@cmalvaiaçere.pt ou entregue na Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que seja iniciado o procedimento administrativo para a elaboração do "regulamento interno de funcionamento laboral dos serviços da Câmara Municipal;-----



2. Que seja fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----

3. Que, sem prejuízo da audição e participação das associações sindicais representadas na autarquia, seja publicitado o início do procedimento, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo; -----

4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento é feita mediante apresentação de requerimento dirigido à Exma. Presidente da Câmara Municipal e remetida para o seguinte endereço eletrónico: geral@cmalvaiazere.pt ou entregue na Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

### **8.5 REGULAMENTO INTERNO PARA ATRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE TELEMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE PARA USO OFICIAL;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O art.º 98 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dispõe em matéria de publicitação do início de procedimento do regulamento administrativo e participação procedimental;-----

2. O disposto no art.º 98 do CPA constitui uma inovação face ao previsto no anterior código;-----

3. A regra é que o início do procedimento tendente à formação de um regulamento se inicie com a publicitação da intenção de rever ou elaborar um regulamento no site do município, devendo identificar-se o órgão que desencadeou o procedimento, a data, o objeto e a forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos pelos interessados; -----

4. A participação procedimental é uma fase prévia à elaboração do projeto de regulamento, não prejudicando a posterior consulta pública;-----

5. A utilização de telemóveis pelos responsáveis e serviços da Câmara Municipal de Alvaiázere se tornou um meio que facilita a organização e execução do trabalho autárquico, bem como a coordenação da sua execução, devendo, no entanto, a atribuição e utilização de telemóveis para uso oficial ser regulamentada, considerando, ainda razões de transparência administrativa e de necessidade de estabelecer um conjunto de princípios que devem nortear os utilizadores dos telemóveis e as obrigações a que ficarão adstritos;-----

6. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o que dispõe a parte final da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento de elaboração de regulamentos é a Câmara Municipal.-----

Assim, proponho que a Câmara Municipal aprove: -----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que seja iniciado o procedimento administrativo para a elaboração do "regulamento interno para atribuição e utilização de telemóveis do Município de Alvaiázere para uso oficial"; -----
2. Que seja fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----
3. Que, seja publicitado o início do procedimento, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo; -----
4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento é feita mediante apresentação de requerimento dirigido à Exma. Presidente da Câmara Municipal e remetida para o seguinte endereço eletrónico: geral@cmlvaiazere.pt ou entregue na Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

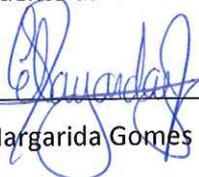
1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que seja iniciado o procedimento administrativo para a elaboração do "regulamento interno para atribuição e utilização de telemóveis do Município de Alvaiázere para uso oficial"; -----
2. Que seja fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----
3. Que, seja publicitado o início do procedimento, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo; -----
4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento é feita mediante apresentação de requerimento dirigido à Exma. Presidente da Câmara Municipal e remetida para o seguinte endereço eletrónico: geral@cmlvaiazere.pt ou entregue na Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezanove horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. \_\_\_\_\_

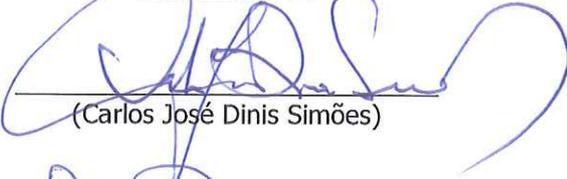
A Presidente da Câmara Municipal

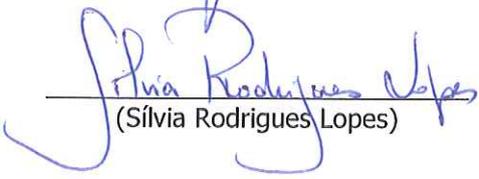
  
\_\_\_\_\_  
Célia Margarida Gomes Marques

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

  
(Francisco Agostinho Maria Gomes)

Os Vereadores

  
(Carlos José Dinis Simões)

  
(Sílvia Rodrigues Lopes)

  
(Anabela Barros Simões)

A Secretária,

  
(Sandrina Marques Pais Pedrosa)